



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
455/2017
Proj. nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 /2017

PROCESSO Nº 455 /2017

4(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

14.09.2017
mmmmmm
DOCUMENTO

Dispõe sobre alteração do Decreto Legislativo nº 012, de 17 de outubro de 2014, que instituiu a Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal, a ser concedida ao servidor público municipal que vier a se aposentar, e deu outras providências.

O Vereador José Hudson Rodrigues Jardim, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica criado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 012, de 17 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º -

Parágrafo único. Para fins do presente artigo entende-se por relevantes serviços aquelas ações e/ou atividades de conhecimento público notório, em qualquer ramo de atividade, que beneficiam o Município e ajudam no desenvolvimento da cidade de forma direta, devendo, necessariamente, para a concessão da referida medalha, ser relacionadas pela chefia imediata as ações e/ou atividades realizadas em prol do Município pelo servidor público municipal, com recomendação para a concessão”.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 11 de setembro de 2017.

Ver. JOSÉ HUDSON RODRIGUES JARDIM



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A alteração do Decreto Legislativo nº 012, de 17 de outubro de 2014 faz-se necessária em razão de lacuna existente no referido Decreto, que não dava a definição legal de “relevantes serviços” para fins de concessão da Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal, a ser concedida ao servidor público municipal que vier a se aposentar.

Diadema, 11 de setembro de 2017.

Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM

Decreto Legislativo Nº 12/2014 de 17/10/2014

Autor: JOSE HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
Processo: 82914
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 40001114
Decreto Regulamentador: Não consta

- 04 -
455/2014


INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DE MÉRITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A SER CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE VIER A SE APOSENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

(Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2014)

Autoria: Ver. José Hudson Rodrigues Jardim

Data de Publicação D.O.E: 21 de outubro de 2014.

Institui a Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal, a ser concedida ao servidor público municipal que vier a se aposentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO”:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal, a ser concedida ao servidor público municipal que vier a se aposentar por tempo de serviço, visando homenagear servidores públicos municipais que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Diadema.

ARTIGO 2º - A entrega da Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal será feita em Sessão Solene, a ser convocada, especialmente para esta finalidade, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema, de preferência no dia do Funcionário Público.

ARTIGO 3º - As solenidades de concessão da Medalha Legislativa de Mérito ao Servidor Público Municipal serão previamente divulgadas em jornais e em outros meios de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os homenageados deverão receber, com a devida antecedência, comunicação oficial acerca da solenidade.

ARTIGO 4º - A relação de servidores que se aposentarem será encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, após solicitação da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 17 de outubro de 2014.

(aa.) Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
Presidente

(aa.) Dr. AIRTON GERMANO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídico-Legislativos

-05-
455/2017
